



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.850, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**  
(DOM 12.01.2022 – N. 5261, ANO XXIII)

**CONSIDERA** de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Deputados e ExDeputados do Amazonas (Adeam) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deputados e Ex-Deputados do Amazonas (Adeam), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 32.995.783/0001- 87, com sede na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n. 3.950, 7.º andar, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOM de 12.01.2022 – Edição n. 5261, Ano XXIII.



Manaus, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5261 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.849, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Nova Cidade (AMCBBNC).

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Comunidade de Buracão do Nova Cidade (AMCBBNC), associação sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Panamá, n. 120, Bairro Nova Cidade, CEP 69.097-266, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 29.458.461/0001-94.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

### LEI Nº 2.850, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

**CONSIDERA** de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Deputados e Ex-Deputados do Amazonas (Adeam) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

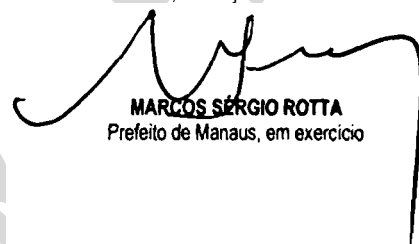
#### LEI:

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deputados e Ex-Deputados do Amazonas (Adeam), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 32.995.783/0001-87, com sede na Avenida Mário Ipiranga Monteiro, n. 3.950, 7.º andar, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública prevista no art. 1.º desta Lei aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de janeiro de 2022.

  
**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Prefeito de Manaus, em exercício

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 047/2021 – Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho – NTRAB/SEMSA;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0017/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.01637.01412.0.001554 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 22-01-2021, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de AS -Técnico em Enfermagem, integrante da